



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEFOR

PROCESSO Nº: 208.00099/2021-47

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei, que cria o Programa Bem-Estar Profissional no Município de Porto Alegre, de autoria do Vereador Leonel Radde, que consiste no atendimento psicológico aos profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de segurança, saúde, educação e assistência social.

Na justificativa do supracitado projeto de lei aponta que os profissionais da segurança pública, da educação, da saúde e da assistência social que trabalham diretamente em contato com a população e compartilham uma experiência diferente dos demais profissionais, pois o trabalho que envolve o risco de se estar diretamente em contato com o público. Nessa situação, eles precisam decidir instantaneamente as melhores estratégias para a entrega do serviço, com o desafio de ajustar as condições do ambiente. Indica, ainda, pesquisas no campo da administração pública, da gestão pública e das políticas públicas que apontam para a necessidade de atenção que os gestores públicos precisam ter com esses profissionais, já que sua posição é de suma importância para a consecução das políticas e que, para isso, precisam apresentar condições estáveis de saúde.

O projeto passou pela análise da procuradoria da casa que se manifestou favorável a constitucionalidade, visto explicitar “mas não se pode falar em inconstitucionalidade manifesta que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.” Além disso, transitou aprovado na Comissão de Constituição e Justiça desta casa legislativa, com aprovação de inexistência de óbice de natureza jurídica.

O tema é meritoso e constitui política de saúde mental aos servidores públicos municipais que lidam com as políticas públicas voltadas ao público mais vulnerável ou em situações graves. Obviamente que essas situações abalam o prestador de serviços e pode vir a trazer traumas e transtornos graves aos servidores públicos. Ainda, essa situação pode ocasionar prejuízos na entrega das políticas públicas aos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis.

Importante frisar, que os servidores municipais estão passando por graves perdas em suas carreiras, haja visto que estão há anos se receber sequer a reposição salarial pelas perdas inflacionárias, terem perdido adicionais e estão vendo reduções abruptas em seus planos previdenciários, fatos que, por si só, já causam elevado índice de estresses. É dever do Município a prestação de serviços públicos de qualidade, principalmente em serviços essenciais e para o público mais vulnerável, e isso só acontecerá cuidando para que os servidores públicos sejam valorizados e cuidados.

Desta forma, considerando considerando os argumentos acima exarados, sou de parecer pela **aprovação** do projeto e da aprovação da emenda nº01.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 08/04/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0365312** e o código CRC **F186403F**.

---



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 061/22 - CEFOR** contido no doc 0365312 (SEI nº 208.00099/2021-47 – Proc. nº 0356/21, PLL nº 135), de autoria da vereadora Bruna Rodrigues foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de abril de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Mauro Zacher – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: Não votou

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: FAVORÁVEL

Vereador Moisés Barboza: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 14/04/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0368780** e o código CRC **A6A475B1**.